

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO  
DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS  
AÇORES "1º ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA A.L.R.A. PARA  
O ANO DE 1993".**

**(PONTA DELGADA, 19 DE MAIO DE 1993).**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão Permanente de Organização e Legislação reuniu na cidade de Ponta Delgada, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 19 do corrente mês, para apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Resolução apresentada pela Mesa "1º ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES PARA O ANO DE 1993" e emite por unanimidade o seguinte parecer.

1- A Proposta de Resolução, acima referida, tem o seu enquadramento jurídico no artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março (Lei Orgânica da Assembleia).

2- O documento supra, mencionado foi elaborado pelos Serviços de Contabilidade e Património da A.L.R.A., de acordo com a alínea a) do nº 3, do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional acima citado.

3- Esta Comissão analisou pormenorizadamente a Proposta de Resolução em causa e constata que o saldo que transita da anterior Conta de Gerência foi distribuído metodicamente, pelas rubricas do seu respectivo Orçamento.

A Comissão, por unanimidade, é do parecer que a presente Proposta de Resolução está em condições de ser aprovada pelo Plenário.

Ponta Delgada, 19 de Maio de 1993.

O Relator,

---

(António Gomes)

Aprovado por unanimidade.

O Presidente,



---

(Carlos Mendonça)